

RESOLUÇÃO 09/2022

Retifica a Resolução 08/2022, altera o ANEXO II, do Contrato de Consórcio, e dá outras providências.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal para o Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da macro Sudeste – CISDESTE**, no exercício das atribuições previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto e no Regimento Geral, e:

I – **considerando** a necessidade de instituição de função gratificada pelo desempenho de funções extraordinárias, relativamente à participação de empregados públicos permanentes em comissões de inventário de bens patrimoniais do CISDESTE;

III – **considerando** o relatório de impacto financeiro apresentado, que bem demonstra a viabilidade da proposta sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – **considerando** o que foi deliberado, à unanimidade dos presentes, na Assembleia Geral realizada no dia 19/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a função gratificada por desempenho de funções extraordinárias pelo exercício de atribuições em comissões de inventário de bens patrimoniais do CISDESTE, conforme disposto no ANEXO II do Contrato de Consórcio.

§ 1º Somente farão jus à gratificação instituída pelo *caput* os empregados públicos cujas atribuições inerentes ao emprego permanente ocupado não se referiam ao exercício das funções inerentes à participação nas comissões de inventário, conforme descrição constante do ANEXO II do Contrato de Consórcio.

§ 2º Somente farão jus à gratificação instituída pelo *caput* os empregados públicos permanentes formalmente designados e enquanto perdurar a respectiva participação nas comissões de inventário.

Art. 2º O ANEXO II, do Contrato de Consórcio do CISDESTE, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES	VALOR
Por participação em Comissão de Licitação, equipe de apoio ou por ser pregoeiro	<p>08</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - 2 membros da Comissão Permanente de Licitação e 01 suplente - 01 função de pregoeiro; - 02 funções de integrantes da equipe de apoio ao pregoeiro e 01 pregoeiro suplente 	Estruturar, analisar, formalizar, decidir e elaborar todos os atos inerentes as licitações do Consórcio de acordo com a modalidade legalmente estabelecida	<p>R\$ 600,00 – Presidente / Pregoeiro</p> <p>R\$ 500,00 – membros</p> <p>Os valores não são cumuláveis e não são devidos a suplentes e comissionados.</p>
Por participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	<p>03</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Presidente - 02 membros 	Apurar possíveis irregularidades cometidas pelos empregados públicos, em busca da verdade real, respeitando contraditório, ampla defesa e demais princípios que norteiam a administração pública, para tomada de decisão.	<p>R\$ 600,00 – Presidente</p> <p>R\$ 500,00 – membros</p> <p>Os valores não são devidos a comissionados</p>



Por participação
em Comissão de
Inventário

Desde que
empregados públicos
cujas atribuições do
emprego permanente
ocupado não se
refiram ao exercício
das funções inerentes
à participação nas
comissões de
inventário

Contagem de estoques de forma físicas nas bases
descentralizadas, conferindo lote e validade.
Ajustes no sistema informatizado em consonância
com a contagem do estoque. Verificação do
número de patrimônio dos bens permanentes.

**R\$200,00
enquanto perdurar
a respectiva
participação nas
comissões de
inventário.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 19 de abril de 2022.



EDSON TEIXEIRA FILHO

PRESIDENTE

SAMU-192/CISDESTE

